



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 667/2021 - GP

Juara-MT, 13 de agosto de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Valdir Leandro Cavichioli
Presidente da Câmara Municipal
Juara – MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 028/2021 – Dispõe sobre alteração do caput do art. 9º da Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021 e do caput do art. 30 da Lei Municipal nº 2.879, de 28 de dezembro de 2020**, para apreciação em Regime de Urgência e posterior aprovação.

Sem mais, elevo protestos de estima e apreço e consideração.

Atenciosamente,

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Estamos enviando à Vossa Excelência o presente projeto de lei, que tem como objetivo, que **Dispõe sobre alteração do caput do art. 9º da Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021 e do caput do art. 30 da Lei Municipal nº 2.879, de 28 de dezembro de 2020.**

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

Considerando que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à segurança, saúde, a intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade; e

Considerando que após a divulgação pela OMS que a doença COVID-19 caracteriza pandemia, a administração municipal vem aumentando os gastos com insumos, medicamentos e equipamentos com a saúde pública, com isso, está reforçando as dotações existe;

Considerando o Decreto nº 1.461/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Juara;

Considerando o Decreto nº 1.594, de 14 de janeiro de 2021, que Declara Calamidade Pública para fins de prevenção e enfrentamento à Pandemia causada pela COVID-19;

Considerando que no período de Janeiro a abril de 2021, o município teve muitas despesas imprevistas na área da saúde com a aquisição de insumos e oxigênio para atender a demanda do município frente a COVID-19, e outras despesas que foram suplementadas, como na Secretaria de Cidade e Transporte, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Especificação	Despesas Orçamentária - LOA 2021	Suplementação	Total
Realinhamento de Obras	-	480.000,00	480.000,00
Devol. Saldo Convênios	52.740,30	108.000,00	160.500,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Manutenção Iluminação	80.740,30	52.100,00	132.840,30
Serviços Urbanos - 30- Material de Consumo	757.500,00	464.000,00	1.221.500,00
Serviços Urbanos - 34- Despesa com Pessoal	1.000.000,00	107.080,00	1.107.080,00
Serviços Urbanos - 39- Serviços de Terceiros	400.000,00	667.000,00	1.067.000,00
Pessoal - Secretaria de Cidade	205.500,00	246.797,20	452.297,20
Horas Extras Secretaria de Cidade	100.000,00	6.990,46	106.990,46
Serv. Terceiros - Secretaria de Cidade	5.500,00	8.000,00	13.500,00
Total	2.601.980,00	2.139.967,66	4.741.707,96
RPPS - Patronal	696.650,00	394.487,29	1.091.137,29
Terceiros Adm	84.000,00	69.900,00	153.900,00
Sub-Total	780.650,00	464.387,29	1.245.037,29
Kits - Merenda Escolar	100.000,00	272.500,00	372.500,00
QSE - 39- Serviços de Terceiros	115.000,00	174.000,00	289.000,00
UAB	25.000,00	40.000,00	65.000,00
Sistema Educação	60.000,00	285.800,00	345.800,00
Sub-Total	300.000,00	772.300,00	1.072.300,00
Atenção Básica - 30- Material de Consumo	695.000,00	90.000,00	785.000,00
Atenção Básica - 34 - Despesa com Pessoal	190.000,00	74.300,00	264.300,00
Atenção Básica - 39- Serviços de Terceiros	1.400.000,00	852.000,00	2.252.000,00
Indenização Hospital São Lucas	5.250,00	340.000,00	345.250,00
COVID Saúde - 30- Material de Consumo	100.000,00	1.640.000,00	1.740.000,00
COVID Saúde - 39- Serviços de Terceiros	100.000,00	2.036.510,00	2.136.510,00
Gestão SUS - 30- Material de Consumo	55.000,00	84.000,00	139.000,00
Gestão SUS - 34- Despesa com Pessoal	55.500,00	403.084,40	458.584,40
Gestão SUS - 39- Serviços de Terceiros	155.500,00	847.960,00	1.003.460,00
MAC - 30- Material de Consumo	781.870,70	1.218.430,50	2.000.301,20
MAC - 34- Despesa com Pessoal	555.000,00	193.000,00	748.000,00
MAC - 39- Serviços de Terceiros	2.000.000,00	180.000,00	2.180.000,00
Medicamentos	1.850.000,00	154.900,00	2.004.900,00
Obras do Hospital	250.000,00	276.000,00	526.000,00
Aluguel Hanseníase	5.000,00	27.000,00	32.000,00
Sub-Total	8.198.120,70	8.417.184,90	16.615.305,60
Agricultura - 30- Material de Consumo	200.000,00	85.000,00	285.000,00
Agricultura - 34- Despesa com Pessoal	25.440,00	95.250,00	120.690,00
Sub-Total	225.440,00	180.250,00	405.690,00
Meio Ambiente	26.250,00	50.000,00	76.250,00
Sub-Total	26.250,00	50.000,00	76.250,00
Transp. Recurso Próprio - 30- Material de Consumo	281.750,00	1.070.000,00	1.351.750,00
Transp. Recurso Próprio - 34- Despesa com Pessoal	52.500,00	65.000,00	117.500,00
Transp. Recurso Próprio - 39- Serviços de Terceiros	239.700,00	1.428.170,00	1.667.870,00
Transp. FETHAB - 30- Material de Consumo	1.181.550,00	325.000,00	1.506.550,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Transp. FETHAB - 39- Serviços de Terceiros	787.500,00	10.000,00	797.500,00
Sub-Total	2.543.000,00	335.000,00	2.304.050,00
Total	14.675.201,00	14.922.259,85	29.597.460,85

Há de se considerar que o valor suplementado no primeiro semestre de 2021 no orçamento vigente, foram de R\$ 14.922.259,85, utilizando o percentual aprovado de 15% na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária do exercício de 2021, e que para a continuidade dos serviços à população no segundo semestre de 2021, já não tem percentual para remanejar valores necessários para cumprir com as atividades e finalidades precípuas da administração municipal direta (Prefeitura e Câmara Municipal) e indireta (PREV Juara) no decorrer do final deste exercício.

Portanto, dada a esta insuficiência, principalmente das dotações para execução das ações nas áreas: sociais (educação, saúde e assistência social); infra-estrutura urbana; realinhamentos e aditivos de preços de contratos de licitação; serviços de limpeza e conservação de ruas, avenidas e estradas vicinais; e ainda, manutenção da folha de pagamento dos servidores municipais ante a elevação de classe, torna-se necessário a alteração do limite para suplementação, ampliando-se para 30% (trinta por cento) o limite de autorização para realização de suplementações orçamentárias.

Remeto à apreciação desta augusta Casa de Leis e seus Nobres Pares, o presente Projeto de Lei Municipal para deliberação dos Nobres Vereadores em Regime de Urgência, após as deliberações procedam a sua votação final.

É esta, pois, a justificativa que embasa a apresentação do presente Projeto de Lei.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 028/2021.

Dispõe sobre alteração do *caput* do art. 9º da Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021 e do *caput* do art. 30 da Lei Municipal nº 2.879, de 28 de dezembro de 2020.

A Câmara aprova.

Art. 1º Altera o *caput* do art. 9º da Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município, para o exercício financeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do Orçamento Total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

Art. 2º Altera o *caput* do art. 30 da Lei Municipal nº 2.879, de 28 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. O Orçamento para o exercício de 2021 poderá destinar recursos para a reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 2 de agosto de 2021.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município